

DEMOCRACIA E ECONOMIA

A AUTONOMIA DA ECONOMIA E OS RISCOS PARA O ESTADO DEMOCRÁTICO

Ciro Grynberg*

Sumário: 1. Introdução; 2. A escola neoclássica da economia e da dissociação da política; 3. A estratégia do ódio a democracia; 4. A democracia recuperada; 5. Conclusão; 6. Referências bibliográficas.

1. Introdução

O colapso do LEHMAN BROTHERS BANK em setembro de 2008 quase derrubou o sistema financeiro do mundo. A crise de crédito que se seguiu acabou por se transformar na maior recessão dos últimos 80 anos.

Nas vicissitudes, como sempre, a busca por causas, fundamentos e agentes responsáveis tomaram as rodas de debate mundial, tentando-se encontrar fórmulas e soluções para o resgate do desenvolvimento e, principalmente, para a retomada do crescimento econômico.

Passada a turbulência e implementados os pacotes econômicos voltados à contenção da crise financeira mundial, pôde-se constatar um profundo paradoxo entre as conclusões alcançadas no pós-crise e as medidas adotadas para remedia-la.

Por um lado, ficou claro que o modelo neoliberal demandava ajustes, porque a sua fórmula de sucesso, calcada na capacidade de o mercado, por si só, gerar uma situação de bem-estar social ótima¹, demonstrou-se incapaz de evitar a profunda crise de 2008, comprovando que as intervenções estatais podem ser relevantes para garantir maior eficiência e, sobretudo, maior equidade na distribuição de recursos.

Contudo, e aí reside o paradoxo, uma parcela das medidas adotadas para sair da crise investiu, justamente, na recuperação do mercado e na demonização dos espaços políticos, reproduzindo, portanto, o modelo que se identificou falho. Os exemplos das medidas adotadas na Grécia e na Itália, confiando a instâncias com insulamento político a condução de governabilidade, é representativo dessa contradição, porque, mais uma vez, se via o mercado como o exclusivo bilhete premiado de riqueza e bem-estar.

* Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

¹ De acordo com o pensamento neoliberal majoritário, o Estado deve intervir apenas para corrigir as falhas de mercado, de modo a equilibrar custos e benefícios privados e públicos, com o objetivo de aumentar o bem-estar geral. Embora partam da premissa de que o mercado, por si só, tem melhores condições de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento social, os neoliberais reconhecem que um sistema capitalista baseado no livre mercado apresenta elementos de instabilidade, o que pode provocar desperdícios sociais caso o Estado não intervenha na economia. Sobre o tema v. RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico. p. 18/21. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

No fundo, a incoerência descrita apenas ilustra a longa problemática da relação entre economia e política e que, paulatinamente, tem construído a ideia de que a lógica da eficiência econômica não se compatibiliza com a lógica da ação política.

Com efeito, as práticas democráticas passaram a ser vistas como obstáculos à eficácia das políticas econômicas e a confiança na capacidade de os Estados democráticos promoverem melhorias sociais vem sendo posta em xeque.

O desenvolvimento de uma concepção de mercados como mecanismos abstratos de equilíbrio, em que os resultados maximizadores de riqueza e bem-estar se encontram em “leis naturais”, construídas logicamente e independentemente de valores e ideologias, tem sido fatal aos espaços políticos e contribuiu para o cultivo do ódio à democracia.

Embora a história recente da humanidade tenha levantado as virtudes da democracia, opondo-as ao horror do totalitarismo, chegou-se a um momento de crise profunda do ideal democrático, em que são crescentes as vozes que tolerariam a supressão de liberdades em troca de maior riqueza².

Defender-se-á, neste texto, que, sim, a democracia continua sendo “*a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos*”³ e que os “*os defeitos da democracia demandam mais democracia, e em nenhum caso menos*”⁴, concluindo-se que é preciso abandonar os modelos dicotômicos que negam a democracia para se alcançar o caminho da eficiência, ou que, inversamente, enxergam o mercado como uma forma diabólica de aprisionamento da humanidade.

Mais do que nunca, deve-se busca a conciliação dos imperativos do governo democrático com o cálculo econômico de eficiência.

2. A escola neoclássica da economia e a dissociação da política

Após a denominada crise financeira de 2008, as bases sociais dos Estados constitucionais do ocidente foram colocadas em questão. A confiança nos mercados e a sua capacidade de promover o bem-estar social havia sido desafiada e, diante da angústia de milhões de pessoas que perderam seus empregos, tiveram hipotecas executadas e que não contavam com reservas para a manutenção de gastos essenciais com saúde, moradia e educação, o mundo voltou a indagar qual seria o papel do Estado na relação com a economia e, mais especificamente, se a

² Pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em fevereiro de 2014, constatou que 16% dos brasileiros são indiferentes ao fato de o governo ser uma ditadura ou uma democracia e 14% dos entrevistados indicaram que, em certas circunstâncias, é melhor uma ditadura do que um regime democrático. Além disso, apenas 9% estão muito satisfeitos com o regime democrático brasileiro. A pesquisa pode ser acessada na página eletrônica www.datafolha.folha.uol.com.br.

³ A célebre frase de Winston Churchill foi proferida em discurso na Casa dos Comuns, em 11 de novembro de 1947. Confira-se, no original, o extrato do discurso: “Many forms of Government have been tried, and will be tried in this world of sin and woe. No one pretends that democracy is perfect or all-wise. Indeed, it has been said that democracy is the worst form of Government except all those other forms that have been tried from time to time; but there is the broad feeling in our country that the people should rule, continuously rule, and that public opinion, expressed by all constitutional means, should shape, guide, and control the actions of Ministers who are their servants and not their masters”.

⁴ SEN. Amartya. El valor de la democracia. p 50. Espanha: El Viejo Topo, 2006.

democracia poderia produzir resultados eficientes de desenvolvimento econômico e social.

Os questionamentos, na verdade, reproduziram um enraizado pensamento econômico que dissociou a economia da política, com o objetivo de conquistar autonomia científica. Por isso, cultivaram-se, ao longo do século passado, as ideias de que a política é um espaço de irracionalidade e que as práticas democráticas são entraves à eficiência econômica.

Como resultado do processo histórico de afirmação científica da economia, talhada sob a influência de WALRAS, MARSHALL, MENGER e JEVONS a partir do século XIX, a economia passou a ter como meta a descoberta de “leis naturais”, construídas logicamente e independente de valores e ideologias⁵.

Com isso, difundiu-se a concepção de que a economia seria um espaço guiado por atributos universais, objetivos e conhecidos de maneira dedutiva, por meio de recurso a métodos matemáticos⁶.

Embora a chamada economia clássica, também denominada de economia política, centrasse as suas preocupações nos vínculos entre política e economia, o surgimento de democracias de massa, durante o século XX, acentuou a urgência da dissociação entre as medidas econômicas e as práticas democráticas, porque a multiplicação de atores sociais e a divergência de opiniões passaram a ser um obstáculo para a concretização de propostas desenhadas pela tecnocracia econômica.

Além disso, a lógica política, interessada na agenda da manutenção do poder, facilmente priorizaria demandas imediatistas e populares junto ao eleitorado, sacrificando as unguidas propostas econômicas que levariam ao encontro do desenvolvimento.

Nesse passo, a chamada economia neoclássica se consolidou ao longo do século XX e foi responsável por arraigar a noção de que a economia seria superior à política e, principalmente, que os processos sociais de decisão seriam destituídos de racionalidade.

Assim, confiando-se na existência de uma racionalidade substantiva maximizadora e no equilíbrio do mercado como resultado da atuação de agentes racionais, rompeu-se com as ciências sociais e a ação e a vontade humana passaram a ser vistas como desnecessárias à compreensão da ciência econômica. Nesse sentido, é ilustrativa a afirmação de WALRAS, um dos principais precursores do neoclassicismo:

⁵ Sobre tema da busca pela neutralidade da ciência econômica e o seu pretensão distanciamento das ciências sociais são pertinentes os esclarecimentos de SEN, Amartya. Sobre Ética e Economia. São Paulo: Cia das Letras, 1999: “Pode-se argumentar que a importância do enfoque ético enfraqueceu-se substancialmente no processo de desenvolvimento da economia moderna. A metodologia da assim chamada “economia positiva” manteve-se à distância da análise normativa; além disso, ela levou à ignorância de várias questões complexas que afetam o comportamento humano e que, do ponto de vista dos economistas que estudam tal comportamento, são mais questões de fato que de avaliações normativas. Examinando as publicações sobre economia nos nossos dias, é impossível não perceber a recusa da análise normativa profunda, e o desprezo da influência de considerações éticas na caracterização do comportamento humano real”.

⁶ A autonomia da ciência econômica e a sua busca por manter-se blindada das ciências e práticas sociais foi resumida por ABRAMOVAY, Ricardo. Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, p 35/64, 2004.

Os efeitos das forças naturais serão, pois, o objeto de um estudo que se intitulará a ciência natural pura (...). Os efeitos da vontade humana serão o objeto de um estudo que se intitulará a ciência moral pura [...] que observa, expõe, explica porque tem como objeto fatos que têm sua origem no jogo das forças da Natureza e, sendo as forças da Natureza cegas e fatais, não há outra coisa a fazer com elas além de observá-las e explicar seus efeitos⁷.

Veja-se que o próprio conceito de eficiência paretiana⁸, amplamente empregado pelos economistas como parâmetro para aferição de eficiência alocativa⁹, é indicativo desse movimento de descolamento da ciência econômica dos demais conhecimentos científicos.

Conforme destaca AMARTYA SEN¹⁰, pode-se alcançar “o estado ótimo de Pareto havendo algumas pessoas na miséria extrema e outras nadando em luxo, desde que os miseráveis não possam melhorar suas condições sem reduzir o luxo dos ricos”. A forte situação levantada por Sen é demonstrativa do insulamento

⁷ WALRAS, Leon. Compendio dos elementos de economia política pura. Os Economistas. p 20. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

⁸ O conceito de eficiência segundo a teoria de Pareto é exposto por COLEMAN, Jules. Markets, Morals and the Law. p 71/72. New York: Oxford University Press, 2003: “Any discussion of Pareto efficiency must begin with definitions of Pareto optimality, Pareto superiority and Pareto inferiority. To claim resources or goods are allocated in a Pareto-optimal fashion is to maintain that any further reallocation of resources will benefit one person only at the expense of another. An allocation of resources is Pareto superior to an alternative allocation if and only if no person disadvantaged by it and the lot of at least one person is improved. An allocation of resources is Pareto inferior to another if there is a distribution Pareto superior to it. The concepts of Pareto superiority and optimality are analytically connected in the following way: A Pareto-optimal distribution has no Pareto superior to it”. Em tradução livre: “Qualquer discussão sobre a eficiência de Pareto deve começar com as definições de ótimo de Pareto, superioridade paretiana e inferioridade paretiana. Reivindicar que bens ou recursos são alocados na forma Pareto-ótima significa assegurar que qualquer nova realocação de recursos irá beneficiar uma pessoa apenas à custa de outra. Uma alocação de recursos é Pareto superior a uma alocação alternativa, se e somente se nenhuma pessoa ficar em desvantagem e o monte de pelo menos uma pessoa é melhorada. Uma afetação de recursos é Pareto inferior a outra, se houver uma distribuição de Pareto superior a ela. Os conceitos de superioridade paretiana e ótimo de Pareto estão analiticamente ligados da seguinte maneira: Uma distribuição é Pareto-ótima se não há outra superior a ela”.

⁹ Ressalte-se que há diversas críticas em relação ao uso exclusivo do critério paretiano de eficiência. Vide, sobre o tema: MATHIS, Klaus. Searching for the Philosophical Foundations of the Economic Analysis of Law. p 35/38. Lucerne: Springer, 2009. Além de Pareto, o critério de Kaldor Hicks também é empregado pela Análise Econômica do Direito para indicar o conceito de eficiência, conforme esclarece RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico. p. 90/91. Rio de Janeiro: Renovar, 2011: “Os estudiosos de análise econômica do direito trabalham com conceitos distintos de eficiência (que poderia equivaler, em uma acepção econômica, à maximização de custos sociais), quais sejam: (i) eficiência paretiana; e (ii) critério de Kaldor Hicks. A eficiência no sentido paretiano ocorre quando nenhum indivíduo pode melhorar a sua situação sem piorar a de outro (o que é comumente chamado pela doutrina de ótimo de Pareto). Já a eficiência no sentido do critério de Kaldor Hicks pressupõe uma compensação; i.e. a de que pelo menos um dos indivíduos fica em situação melhor e a sua melhora possa compensar o prejuízo dos perdedores, ainda que efetivamente não o faça (ideia de compensação potencial)”.

¹⁰ SEN, Amartya. Sobre Ética e Economia. p 48. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

econômico e o seu divórcio das ciências sociais, sobretudo, da política. Isso porque um resultado alocativo poderia ser apontado como positivo, ainda que fosse socialmente injusto.

E a visão neoclássica da economia, dirigida ao afastamento da “irracionalidade política”, também foi absorvida por teóricos da democracia. JOSEPH SCHUMPETER, autor da denominada teoria elitista da democracia¹¹, sustentou que nas democracias das sociedades de massa, o poder do capitalismo de mercado aliado à endêmica corrupção social transforma as práticas políticas democráticas em um espaço destituído de racionalidade¹².

A visão pragmática schumpeteriana de democracia, desvendando parte das suas insuficiências e desconstruindo a sua mítica de um regime de igualdade e governo do povo, constituiu o fundamento teórico para que a percepção da política como irracionalidade se petrificasse como um mantra do pensamento econômico.

A escola da *Public Choice*¹³, aqui citada para representar esse alastramento da teoria neoclássica no século passado e a sua incorporação à teoria política, sintetizou, então, que a política deve ser entendida como uma troca, em que o agente

¹¹ Segundo o próprio autor, a sua teoria de democracia pode ser resumida como: “Nossa definição passa então a ter o seguinte fraseado: o método democrático é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. p 328. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961). Outra síntese do pensamento de Schumpeter em relação à democracia, mas ressaltando o traço mercantil, é exposta por PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992: “Schumpeter comparava a competição política por votos à operação do mercado (econômico): à maneira dos consumidores, os eleitores colhem entre as políticas (produtos) oferecidas por empresários políticos rivais, e os partidos regulam a competição do mesmo modo que as associações de comércio na esfera econômica”.

¹² “Mas, embora possa surgir ainda algum tipo de vontade comum ou opinião pública do emaranhado infinitamente complexo de situações, vontades, influências, ações e reações individuais e coletivas do processo democrático, os resultados não apenas carecem de unidade, mas também de sanção racional. A primeira significa que, embora do ponto-de-vista da análise, o processo democrático não seja meramente caótico — para o analista não será caótico aquilo que puder ser explicado — ainda assim os resultados não teriam significação por si mesmos, exceto por acaso, como teria, por exemplo, a concretização de qualquer objetivo ou ideal definido. O último significa que, não sendo mais essa vontade congruente com qualquer bem, para se reclamar dignidade ética para o resultado será agora necessário depender de uma injustificada confiança nas formas democráticas de governo, como tal, uma crença que, em princípio, teria de ser independente da desejabilidade dos resultados. Como vimos acima, não é fácil adotar esse ponto-de-vista. Mas, mesmo que o adotemos, o abandono do bem comum utilitário ainda nos deixa nas mãos uma série de dificuldades.(...) Partido e máquina eleitoral constituem simplesmente a reação ao fato de que a massa eleitoral é incapaz de outra ação que não o estouro da boiada. SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. p 309/310 e 345. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

¹³ O resumo da Escola da *Public Choice* pode ser lido em RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. *Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico*. p 107/108. Rio de Janeiro: Renovar, 2011: “A Escola de análise econômica do direito conhecida como *Public Choice* estuda os comportamentos eleitorais, as decisões políticas e a estrutura de incentivos dos legisladores e burocratas, trabalhando com dois pressupostos teóricos, quais sejam, a captura e a tollbooth view. A análise econômica da atuação dos grupos de interesse nos processos legislativos e burocráticos na construção de regulações reflete a teoria da captura (...), ao passo que a tollbooth view parte do pressuposto teórico de que as autoridades públicas, a exemplo dos agentes privados, tomam suas decisões com o objetivo de maximizarem os seus interesses (obtenção de votos para eleição ou de vantagens burocráticas)”.

político figura como um vendedor, interessado em maximizar o seu autointeresse, ao passo que o eleitor se coloca como um comprador das ações políticas oferecidas no mercado político. Desse modo, a ação política se move em direção daquilo que representar a aquisição de capital político e, conseqüentemente, a obtenção de poder.

Portanto, com as contribuições lançadas por economistas desde o século XIX, o objetivo de afirmação científica da economia havia alcançado o seu destino. Além disso, como resultado do seu esforço para se distanciar das ciências sociais, a política saiu diminuída, assentando-se a ideia de que a governabilidade e a capacidade decisória do Estado dependeriam da redução das arenas políticas. Sem que isso fosse feito, a eficiência da ação pública seria substituída pelo impasse das divergências e da busca pela autopromoção individual.

A fórmula de um governo econômico de sucesso estava, portanto, posta. A produção de bem-estar social dependeria da blindagem das decisões econômicas de interferências políticas.

A teoria neoclássica da economia auxiliou a construção de uma visão da democracia antagônica à eficiência econômica. Com isso, o discurso de ódio à democracia já tinha os seus ingredientes e viu, nessa oportunidade, a chance de questionar os fundamentos dos governos democráticos e a própria submissão dos mercados à autoridade estatal.

3. A estratégia do ódio à democracia¹⁴

O ódio a democracia não é novo, nem teve origem nas razões econômicas dos dois últimos séculos, que, como se detalhou, construíram a visão de irracionalidade das práticas democrática e inaptidão para eficiência governamental.

É curioso notar, nessa linha, que a própria origem da palavra “democracia” já remonta à expressão de um ódio. JACQUES RANCIÈRE destaca que democracia “*foi primeiro um insulto inventado na Grécia Antiga por aqueles que viam a ruína de toda a ordem legítima no inominável governo da multidão*”¹⁵. A democracia colocou em questão, assim, a titularidade do poder político daqueles que assentavam sua ascendência na filiação, na lei divina, ou na capacidade técnica.

Afastados, assim, os títulos que legitimavam o poder, o povo pretensamente¹⁶ assumiu o comando de seus Estados e a democracia se afirmou como “*o poder próprio dos que não têm mais título para governar do que para ser*

¹⁴ O título deste tópico é inspirado no livro de Jacques Rancière, que recebeu idêntico nome.

¹⁵ RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 8. São Paulo: Boitempo, 2014.

¹⁶ A almejada derrota das oligarquias foi uma promessa não cumprida da democracia. É o que esclarece BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo. p 26. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986: “Considero como terceira promessa não cumprida a derrota do poder oligárquico. Não preciso insistir ainda sobre este ponto, pois se trata de um tema muito examinado e pouco controverso, ao menos desde quando no fim do século passado Gaetano Mosca expôs sua teoria da classe política, chamada, por influencia de Pareto, de teoria das elites. O princípio inspirador do pensamento democrático sempre foi a liberdade entendida como autonomia, isto é, como capacidade de das leis a si próprio, conforme a famosa definição de Rousseau, que deveria ter como consequência, a perfeita identificação entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta e, portanto, a eliminação da tradicional distinção entre governados e governantes sobre a qual fundou-se todo o pensamento político. A democracia representativa, que é a única forma de democracia existente e em funcionamento, é já por si mesma uma renúncia ao princípio da liberdade como autonomia”.

governados”¹⁷.

Com isso, uma vez abertos a todos os espaços para o poder de governo, alcançou-se o reino dos desejos ilimitados dos indivíduos, porque qualquer manifestação da esfera privada pôde ser levada à esfera pública, com chances de alcançar a prevalência, caso refletisse a vontade da mais forte das minorias (a maioria eventual).

A democracia precisou, então, conter a própria profusão das vontades e desejos individuais que incentivava, de maneira a evitar o acirramento de conflitos sociais decorrentes da ilimitação.

Conforme resumiu o relatório da Conferência de 1975 da Comissão Trilateral¹⁸ sobre a crise democrática, “a democracia significa o aumento irresistível de demandas que pressionam os governos, acarreta o declínio da autoridade e torna os indivíduos e os grupos rebeldes à disciplina e aos sacrifícios exigidos pelo interesse comum”. E, dentre as causas do governo democrático, prosseguiu o relatório, estava, justamente, a intensidade da vida democrática.

Nesse cenário, assentou-se que “só existe uma democracia boa, a que reprime a catástrofe da civilização democrática”¹⁹, de modo que, se por um lado, a democracia tem como adversário histórico o governo do arbítrio denominado ditadura, por outro, ela também tem em si um inimigo velado, que, nos seus excessos, pode significar a sua ruína²⁰.

Repare-se que o discurso da democracia liberal que se opunha às ditaduras é exatamente idêntico àquele que hoje professam os antidemocratas. A denúncia do totalitarismo estatal, que viola direitos e liberdades individuais, foi substituída pela denúncia do totalitarismo social, que, na sua ilimitação, devora o Estado para a satisfação de finalidades privadas e se opõe às forças culturais e religiosas que obstam a consolidação da homogeneização democrática igualitária²¹.

Com efeito, a democracia liberal, com a revolução dos direitos e liberdades

¹⁷ RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 61. São Paulo: Boitempo, 2014.

¹⁸ A Comissão Trilateral foi criada em 1973, com objetivo de aproximar líderes mundiais e o setor privado para debater temas de interesse global. Reuniu pessoas da Europa ocidental, Japão e América do Norte. Em 1975, a Comissão Trilateral produziu o relatório “The Crisis of Democracy”, disponível no endereço eletrônico <http://trilateral.org/go.cfm?do=file.view&fid=8>

¹⁹ RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 11. São Paulo: Boitempo, 2014.

²⁰ Os riscos do excesso de práticas democráticas também foi apontado por BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo. p 26. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986: “Nada ameaça mais matar a democracia que o excesso de democracia”.

²¹ O constitucionalismo e a democracia parlamentar foram os remédios encontrados para limitação dos arroubos democráticos. Esse trabalho de equilíbrio e contenção de forças democráticas pode resultar em uma camuflagem das oligarquias, que mantêm o poder político com o recurso da representação política. Esse alerta de uma democracia meramente formal foi feito por Karl Marx, que, no resumo de RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 9. São Paulo: Boitempo, 2014, ponderou que “as leis e as instituições da democracia formal são aparências por trás das quais e os instrumentos com os quais se exerce o poder da classe burguesa. A luta contra essas aparências tornou-se então a via para uma democracia “real”, uma democracia em que a liberdade e a igualdade não seriam mais representadas nas instituições da lei e do Estado, mas seriam encarnadas nas próprias formas da vida material e da experiência sensível”. De fato, na constatação de Marx ao modelo de democracia parlamentar se observa a oposição da democracia radical e igualitária, que sacrifica os direitos dos indivíduos em nome da coletividade, à democracia liberal, que se fundamenta na restrição do Estado e na defesa das liberdades individuais.

individuais, desfez as coletivizações para atribuir ao indivíduo isolado a relevância do julgamento social. E, no lugar das estruturas e crenças coletivas, acabou dissolvendo os laços sociais e atomizando os indivíduos. Com isso, nasceram os chamados indivíduos egoístas das sociedades burguesas²².

A promessa democrática era, portanto, a da equivalência absoluta do homem nas suas relações. No entanto, a generalização das relações mercantis e a expansão desenfreada dos mercados jogou na sociedade de consumo de massa o indivíduo democrático do reino da ilimitação igualitária.

E, na medida em que os mercados se expandiam no pressuposto da economia neoclássica, que apregoava o descolamento a valores e ideologias, a deterioração de referenciais coletivos se consolidou, enfraquecendo-se a autoridade dos comandos políticos e de valores sociais compartilhados.

O indivíduo egoísta, em que se transformou o homem democrático do reino da máxima realização do autointeresse, rapidamente se converteu no consumidor ávido, que não reconhece limitações coletivas ou políticas à satisfação dos seus desejos.

Sobre o ponto é ilustrativa a colocação de DOMINIQUE SCHNAPPER²³:

As relações entre o médico e o paciente, o advogado e o cliente, o padre e o crente, o professor e o aluno, o trabalhador e o assistido amoldam-se cada vez mais ao modelo das relações contratuais entre indivíduos iguais, ao modelo das relações fundamentalmente igualitárias que se estabelecem entre um prestador de serviços e seu cliente. O homem democrático se impacienta diante de qualquer competência, inclusive a do médico ou do advogado, que põe em questão sua própria soberania. As relações que ele mantém com os outros perdem seu horizonte político ou metafísico. Todas as práticas profissionais tendem a se banalizar. (...) O médico torna-se pouco a pouco um assalariado da Previdência Social; o padre, um assistente social e um distribuidor de sacramentos (...). É que a dimensão do sagrado – da crença religiosa, da vida e da morte, dos valores humanistas ou políticos – se enfraqueceu. As profissões que instituíam uma forma, mesmo que indireta ou modesta, aos valores coletivos são afetadas pelo esgotamento da transcendência coletiva, seja religiosa, seja política.

A política, assim, enfrentou a ruína na democracia das sociedades de consumo. A arte de viver junto na busca do bem comum, na distinção entre as esferas pública e privada, foi subjugada pela lei da individualidade consumidora, tratando-se todas as relações sociais sob o modelo da igualdade mercantil²⁴.

²² MARX, Karl. ENGELS, Friederich. Manifesto Comunista. p. 42. São Paulo: Boitempo: 1998.

²³ SCHNAPPER, Dominique. La démocratie providentielle. p 169/170. Paris: Gallimard, 2002.

²⁴ Sobre o ponto é pertinente a exemplificação de Jean-Louis Thiriet, citado por RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 39. São Paulo: Boitempo, 2014: “Não há mais lugar para nenhum tipo de transcendência, é o indivíduo que é erigido em valor absoluto e, se alguma coisa de sagrado persiste, é

A vida democrática tronou-se, assim, a vida apolítica do consumidor indiferente de mercadorias, descolado de valores e ideologias políticas. E isso era, justamente, o que a economia neoclássica apregoava para a ciência econômica.

O descolamento da política e a indiferença dos mercados às estruturas sociais era a receita para a afirmação da autonomia da economia como conhecimento científico. Não se esperava, contudo, que chegasse a desconstruir a democracia e aniquilar a ação política voltada a composição de valores que refletissem o bem comum.

A busca ilimitada pela riqueza foi, assim, assumida como um fator característico do indivíduo democrático ilimitado, o que auxiliou a edificação de uma visão catastrófica da democracia, pela qual a humanidade destrói a si mesma.

A passagem, assim, estava feita. A lógica do capital foi assumida como a lógica do homem democrático. A expansão apolítica e descolada da ética poderia ser imputada à democracia. Com isso, a economia se blindou e pôde perseguir o seu ideal de desvinculação das práticas democráticas, que, afinal, poderiam desvirtua-la de resultados eficientes e fragilizar o poder econômico em razão do fortalecimento do poder político.

O ódio que poderia ser oposto à acumulação de riqueza sem considerações éticas e limitações políticas foi canalizado para a democracia, desviando o foco das resistências ao modelo econômico que se queria consolidar. A ideia de neutralidade que a economia neoclássica buscava, não passava de uma camuflagem dos ideais de livre mercado e de não interferência estatal²⁵.

Encontrou-se, pois, na instabilidade da democracia, inerente a sua natureza, o espaço para se cultivar o ódio que poderia ser dirigido ao poder econômico. Além de se afastar um discurso de resistência, fragilizou-se a democracia, imobilizando as forças que poderiam colocar em risco o poder econômico.

O vício não era da democracia. Afinal, nas palavras de JACQUES RANCIÈRE, *“a democracia não é a “ilimitação” moderna que destruiria a heterotopia necessária à política. Ao contrário, é a força fundadora dessa heterotopia, a limitação primeira do poder das formas de autoridade que regem o corpo social”*²⁶.

Contudo, a democracia saiu enfraquecida e foi transformada em uma prática esporádica, irracional e que nada poderia contribuir para a eficiência de medidas econômicas.

4. A democracia recuperada

A partir da década de 80, a visão atomizada da economia foi questionada e *“os mercados passam a ser encarados como formas de coordenação social*

ainda a santificação do indivíduo, por meio dos direitos humanos e da democracia (...) Eis, portanto, por que a autoridade do professor está arruinada: por essa priorização da igualdade, ele não é mais do que um trabalhador comum, que se encontra diante de usuários e é levado a discutir de igual para igual com o aluno, que acaba por se instalar como juiz de seu mestre”.

²⁵ Sobre o tema são relevantes as considerações de MYRDAL, Gunnar. Aspectos políticos da teoria econômica. p 212. São Paulo: Nova Cultural, 1997. “Operando com definições que pretendem ser universalmente válidas, frequentemente se tem logrado fazer com que um princípio político implícito pareça logicamente correto”.

²⁶ RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 61. São Paulo: Boitempo, 2014.

*caracterizadas por conflitos, dependências, estruturas e imprevisibilidades muito distantes da imagem canônica consagrada na teoria do equilíbrio geral*²⁷.

A economia iniciou, assim, um movimento de reaproximação disciplinar, revisitando alguns pressupostos da teoria neoclássica. A economia passa a ser pensada, então, de forma inserida, concebendo-se o mercado a partir das interações sociais e não como um modelo objetivo alcançado de forma dedutiva e matemática.

Assim, na medida em que se tornaram mais expressivas as correntes do pensamento econômico e sociológico²⁸, que concebem a economia a partir de sua inserção social, os mercados passaram a ser estudados concreta e historicamente, e não apenas como pontos de equilíbrio que já se conheceria de antemão.

Nesse cenário, em que as interações sociais e as instituições importam, o estudo das motivações dos agentes e da formação institucional tornou-se relevante. Com isso, a política pôde voltar aos debates econômicos com outros adjetivos e as soluções para o desenvolvimento econômico e social passaram a contar também com a análise dos meios pelos quais os resultados são produzidos, ao invés de focar apenas no produto final das equações econômicas. A ideia de uma ação econômica amoral e que se justifica apenas pelas utilidades que proporciona acaba, assim, sendo descartada pelas principais correntes do pensamento econômico contemporâneo.

Estava aberta, assim, a possibilidade de se recuperar o valor da democracia e rediscutir a sua relevância para o desenvolvimento econômico e social. No entanto, embora orientações éticas e arranjos institucionais tenham se incorporado ao estudo da economia, porque se mostraram decisivos ao próprio desempenho econômico, as práticas democráticas continuaram a ser encaradas como entraves à eficiência governamental.

Os arranjos institucionais que consagram a concentração de poderes em arenas decisórias restritas permaneceram, assim, nos discursos de economistas, que passaram a sustentar a incompatibilidade das práticas democráticas com o desenvolvimento econômico, não mais em razão da lógica dedutiva e mecanizada da ciência econômica, mas porque enxergaram na fragmentação do poder decisório o risco de paralisia do sistema político, assim como o incentivo à produção de governos de coalizão, que desvirtuam a agenda governamental eleita e dificultam a identificação da responsabilidade política do governante.

Segundo essa concepção, os Estados democráticos precisaram ponderar representação e governabilidade, para que os arranjos institucionais refletissem mecanismos de desconcentração de poder político. Assim, se por um lado se alcançou a fragmentação do poder político para imobilizar a tirania estatal, a atribuição de poder de veto a uma multiplicidade de atores comprometeu a capacidade decisória do Estado e, conseqüentemente, a sua governabilidade.

A constatação padece, no entanto, de dois equívocos. O primeiro deles está no emprego da teoria da democracia agregativo-elitista como marco teórico para a

²⁷ABRAMOVAY, Ricardo. Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, p 39, 2004

²⁸A economia institucional e a nova sociologia econômica são exemplos dessa recuperação da economia como uma ciência inserida e dialógica, em que a maneira como a economia se insere na vida social passa a ser relevante para a compreensão dos mercados.

crítica à aptidão da democracia para a governabilidade. O segundo repousa sobre o fato de se enxergar a representação e a governabilidade como princípios inconciliáveis.

As alegações de que a habilidade dos governantes de tomar e executar decisões, sem que sejam desvirtuados os projetos originários no curso de negociações políticas, assim como de que a avaliação dos agentes de poder só é medida pelo processo eleitoral partem de uma concepção majoritária de democracia, em que se reduz o regime a um processo de agregação de interesses individuais para escolha das elites governantes.

Esse modelo agregativo-elitista, formulado a partir do século XX por SCHUMPETER, consistiu em uma descrição realista da democracia praticada no ocidente e que, como já exposto, se assentou na visão de que a competição política por votos se assemelha a uma operação do mercado econômico, em que o consumidor racional pesa os custos e benefícios da escolha da elite que o representará.

Nada obstante, o modelo de democracia deliberativa foi apresentado como uma alternativa ao modelo agregativo e prescreveu que o processo democrático não se reduz ao momento das eleições dos representantes, porque também deve incluir a possibilidade de se debater acerca dos temas a serem decididos²⁹. Dessa forma, a deliberação deixa de adjetivar a democracia e passa a ser o primeiro ato de uma decisão política³⁰.

Com efeito, no modelo deliberativo de democracia não se confirma a visão de que as práticas democráticas se resumem aos espasmos eleitorais. Além disso, o incremento de participação na construção da decisão política reforça o processo de *accountability*, diante do ativo envolvimento na esfera pública e da identificação objetiva das metas a serem alcançadas pelo governante.

No que se refere à crítica da paralisia do processo decisório, embora se possa logicamente pressupor que quanto maior o número de participantes, maior será o tempo para se decidir, é possível contra-argumentar que o amadurecimento das instâncias deliberativas e do próprio homem democrático conduzirá ao aprimoramento das práticas deliberativas. Assim, a constatação sobre a velocidade do processo decisório em ambientes de concentração e de fragmentação de poder depende de análises empíricas.

E conforme atesta AREND LIJPHART, em estudo empírico sobre 36 democracias contemporâneas, a rapidez da decisão não necessariamente gera melhores resultados governamentais³¹. Muito ao contrário, o autor afirma que

²⁹ BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

³⁰ GHETTI, Pablo Sanges. Às margens da deliberação: notas sobre uma política deliberativa por vir. In: VIEIRA, José Ribas. *Temas de constitucionalismo e democracia*. p. 51. Rio de Janeiro: Renovar, 2003

³¹ LIJPHART, Arend. *Patterns of democracy. Government forms and performance in thirty-six democracies*. p. 259. Yale University Press, 1999: “Majoritarian governments may be able to make decisions faster than consensus governments, but fast decisions are not necessarily wise decisions. In fact, the opposite may be more valid, as many political theorists—notably the venerable authors of the *Federalist Papers* (Hamilton, Jay, and Madison 1788)—have long argued (...) Moreover, the supposedly coherent policies produced by majoritarian governments may be negated by the alternation of these governments; this alternation from left to right and vice versa may entail sharp changes in economic policy that are too frequent and too abrupt”.

políticas apoiadas por amplo consenso têm mais chances de êxito e continuidade, do que políticas impostas por um governo e que enfrentam a resistência de setores da sociedade³².

Nesse passo, a estabilidade das decisões políticas depende muito mais da sua consistência³³ do que da velocidade da decisão política. Assim, não há como afirmar a oposição peremptória entre governabilidade e representação. Ao contrário, os princípios da governabilidade e da representação devem ser lidos sob a ótica da complementaridade, tendo em vista que o processo decisório inclusivo incentiva a circulação de informações e preferências sobre o tema em discussão, o que pode produzir resultados mais eficientes.

Aliás, o teste da assertiva de que a concentração de poder produz resultados mais eficientes foi realizada por DAVID STARK e LASZLO BRUSZT, em estudo que se ocupou do exame da coerência de políticas públicas do pós-socialismo nos países do leste europeu. Conforme assinalam os autores, *“na visão tradicional, quanto maior a concentração de autoridade, mais capaz é o executivo de engendrar as mudanças. Ao contrário, a responsabilidade política estendida resulta de uma rede de autoridade distribuída. Além disto, paradoxalmente, com a inserção do executivo central em um conjunto de instituições autônomas e que se monitoram mutuamente, esta própria distribuição de autoridade reforça a coerência e a efetividade das políticas de reforma. Ela alcança isto multiplicando os pontos de alavancagem no campo da política. A política de transformação é alavancada não simplesmente por meio do alinhamento das mais longas cadeias de aliados, mas utilizando os antagonismos institucionais. As políticas de transformação não utilizam as transições “suaves”, mas usam as fricções institucionais como pontos de apoio para construir credibilidade junto ao público e ganhar autorização para a promoção das mudanças”*³⁴.

E arrematam que *“os resultados indicam uma correlação sólida. O problema para a teoria do executivo não limitado, no entanto, como veremos mais adiante no texto, é que o sinal é negativo. Isso é, nossa análise dos casos do Leste Europeu sugere que as configurações institucionais que constroem a autoridade do executivo têm maior probabilidade de produzir formulações e implementações coerentes de políticas de reforma econômica. Nos casos em que a autoridade é menos constrangida, ao contrário, as políticas são menos coerentes”*.

Argumente-se, em desfecho, que a teoria da democracia agregativa foi concebida no contexto e sob a influência da escola neoclássica da economia e, portanto, já partiu de uma visão descrente das potencialidades das práticas democráticas. Assim sendo, pautar-se pelo modelo agregativo para descredenciar a democracia como um valor constitui, por si só, um erro metodológico.

Assim sendo, seja pelo erro metodológico, ou pelas evidências empíricas apresentadas, não há fundamento para indicar que sistemas políticos democráticos

³² Ibidem. p 260: “Policies supported by a broad consensus, furthermore, are more likely to be carried out successfully and to remain on course than policies imposed by a “decisive” government against the wishes of important sectors of society”.

³³ Por consistência quer se dizer a proporcionalidade entre a decisão política e a finalidade desejada, aliada a efetiva possibilidade de serem alcançados os objetivos esperados com a medida.

³⁴ STARK, David. BRUSTZ, Laszlo. Enabling constraints: fontes institucionais de coerência nas políticas públicas no pós-socialismo. Revista Brasileira de Ciências Sociais. v 13. n 36. p 13/39. fevereiro 1998.

são incapazes de produzir decisões políticas e resultados econômicos eficientes. Em oposição, parecem existir evidências de que o pressuposto de concentração de poder político, ou mesmo de insulamento econômico não são condições necessárias para a eficiência governamental.

5. Conclusão

O pretense triunfo da democracia no século XX enfrenta o ceticismo dos economistas, que duvidam do sucesso democrático, diante do crescimento de partidos de extrema-direita, do descrédito generalizado dos agentes políticos e das dificuldades do Estado democrático em cumprir as suas amplas promessas de bem-estar social.

Fato é que a democracia teve o seu triunfo institucional, mas no aspecto teórico não se produziu um modelo unívoco de democracia. Os esquemas que tentam mapear essa forma de institucionalização da vida em sociedade, ora assumem um viés descritivo – traduzido pela teoria da democracia agregativa –, ora um viés prescritivo, como se extrai da teoria da democracia deliberativa.

Assim, vive-se em sociedade e Estados que se denominam democracias e que, por este termo, se distinguem, apenas, das sociedades governadas pela ordem religiosa ou por Estados sem lei.

O sistema representativo foi tomado como critério pertinente das democracias liberais e pressupõe: mandatos eleitorais limitados; monopólio dos representantes do povo sobre a elaboração das leis; proibição de representação do povo por servidores do Estado; redução de gastos com campanhas políticas; e a não interferência das potências econômicas nos processos eleitorais. Essa seria a receita para garantir o equilíbrio e a harmonia entre os poderes, a dissociação da representação da vontade geral da representação dos interesses privados e evitar a perpetuação do agente político no exercício da função política.

Contudo, as sociedades em que vivemos e que chamamos de democracias representativas coexistem com: agentes políticos eternos, que alternam ou acumulam funções municipais, estaduais ou federais, legislativas ou executivas; governos que utilizam para governar leis que eles próprios fazem; o aparelhamento de empresas estatais com agentes políticos; e partidos e campanhas eleitorais financiados por contratos públicos. Em resumo, a apropriação do público por uma sólida aliança dos titulares do poder econômico com a oligarquia estatal.

Como resultado desse cenário, os governados, amplamente desobrigados da preocupação de governar, ficam entregues a suas paixões privadas e egoístas voltadas à satisfação de seus interesses de consumidores.

Essa democracia contemporânea, que se assemelha à visão descritiva schumpeteriana, certamente se distancia da ideia de “*governo do povo, pelo povo e para o povo*”, consagrada na celebre frase de ABRAHAM LINCOLN.

É evidente, assim, que se é essa a democracia aquela a que se imputa a irracionalidade e a incompatibilidade para a eficiência econômica, não há o que discutir. Contudo, se esse é apenas um modelo descritivo de um regime que se distanciou da democracia, não há como atribuir às práticas democráticas as falhas de eficiência governamental.

Esquecida toda a política, a palavra democracia torna-se então um vazio e o

seu significante pode assumir qualquer significado. A ilimitação na acumulação de riqueza e a igualdade mercantil preencheram esse vazio democrático e o próprio pensamento econômico, que estuda o funcionamento dos mercados, tratou de categorizá-la como esse reino de irracionalidade para, então, pregar o insulamento técnico da economia³⁵.

Os problemas da pseudodemocracia das sociedades contemporâneas não servem, no entanto, para descartar a ideia democrática e, no seu lugar, optar-se por um modelo de centralização de poder técnico, religioso ou histórico.

Como disse LUIS ROBERTO BARROSO, citando RONALD DWORKIN, “*qualquer ideia complexa, de fato, está sujeita ao abuso e a má utilização: a democracia pode ser manipulada por populistas, o federalismo pode se degenerar em hegemonia do governo central e o controle judicial de constitucionalidade pode ser contaminado pela política. Como disse Ronald Dworkin, “seria lamentável abandonar uma ideia relevante ou mesmo um nome conhecido pelo risco de malversação”*”³⁶.

A democracia é o regime de atribuição de poder político que não se assenta em nenhuma legitimidade histórica, religiosa ou técnica. Dessa forma, imobilizar a força democrática não é nada mais do que uma estratégia para impedir o questionamento das titularidades históricas de poder político e econômico.

Assim, nas palavras de JACQUES RANCIÈRE³⁷, “*através do ódio que manifestam contra a democracia, ou em seu nome, e através das amálgamas às quais submetem sua noção, obrigam-nos a recuperar a força singular que lhe é própria. A democracia não é nem a forma de governo que permite à oligarquia reinar em nome do povo nem a forma de sociedade regulada pelo poder da mercadoria. Ela é a ação que arranca continuamente dos governos oligárquicos o monopólio da vida pública e da riqueza a onipotência sobre a vida. Ela é a potência que, hoje mais do que nunca, deve lutar contra a confusão desses poderes em uma única e mesma lei da dominação*”.

Nesse passo, as práticas democráticas devem se guiar pelas teorias normativas da democracia e a arquitetura institucional deve ser moldada para incentivar a ampliação de espaços de debate efetivamente deliberativos, em que o homem democrático possa compartilhar a obrigação de governar.

A solução ora apresentada cria, de fato, uma nova problematização relacionada à natureza da participação, à concepção de democracia empregada e à capacidade para cooperação social e envolvimento cívico.

Com efeito, e por tudo o que se expôs, esses são problemas que valem o enfrentamento, porque apenas o processo democrático pode conciliar o conhecimento técnico e a análise racional à política, sem que se excluam reciprocamente, nem aspirem

³⁵A autoridade dos governos democráticos sempre será objeto de questionamento científico, porque o princípio da escolha popular torna-se problemático à legitimação das soluções eleitas para os problemas sociais. Veja-se que, de um lado, a autoridade política é legitimada pela virtude da escolha popular e pela capacidade dos governantes de escolher as soluções certas para os problemas da sociedade. No entanto, se as soluções certas são reconhecidas pelo fato de que não precisam ser escolhidas, mas desvendadas por meio do estado objetivo das coisas, as decisões deveriam ser submetidas a especialistas, e não para a escolha popular.

³⁶BARROSO, Luís Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. Ano 101, v 919, p 127/196. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2012.

³⁷RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 121. São Paulo: Boitempo, 2014

6. Referências Bibliográficas

- ABRAMOVAY, Ricardo. *Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais*. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, 2004
- BAPTISTA, Patrícia Ferreira. *Transformações do Direito Administrativo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- BARCELLOS, Ana Paula de. Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático, *Revista de Direito do Estado*, nº 3, Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- _____. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais*. O princípio da dignidade da pessoa humana. 3 ed, Rio de Janeiro: Renovar, 2011
- _____. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas, *Revista de Direito Administrativo nº 240*, São Paulo: Editora Atlas, 2005.
- _____. *Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- _____. Papeis do direito constitucional no fomento do controle social democrático: algumas propostas sobre o tema da informação, *Revista de Direito do Estado nº 12*, Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- _____. *Os direitos à educação e o STF*, 2012. Disponível em <http://www.bfbm.com.br/shared/download/artigo-os-direitos-a-educacao-e-o-stf.pdf>
- BARROSO, Luis Roberto. *Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional*. Ano 101, v 919, p 127/196. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2012
- _____. A doutrina brasileira da efetividade. In: Barroso, Luís Roberto. *Temas de direito constitucional*, t. III. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- _____. *Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo* (www.luisrobertobarroso.com.br).
- _____. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. Os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- _____. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro: pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo. In: Barroso, Luís Roberto (Org.). *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

- _____. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In: Barroso, Luís Roberto. *Temas de direito constitucional*, t. IV. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- _____. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____. *A Reconstrução Democrática do Direito Público no Brasil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- _____. *O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro*. 5ª ed, São Paulo: Saraiva, 2011.
- BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. Princeton: Princeton University Press, 1996.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986
- COLEMAN, Jules. Markets, Morals and the Law. p 71/72. New York: Oxford University Press, 2003
- GARGARELLA, Roberto. *As Teorias da Justiça depois de Rawls*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- GHETTI, Pablo Sanges. *Às margens da deliberação: notas sobre uma política deliberativa por vir*. In: VIEIRA, José Ribas. *Temas de constitucionalismo e democracia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003
- HAMILTON, Alexander. JAY, John. Madison, James. *O federalista*. Campinas: Russel, 2003.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 12 ed.: Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1978.
- KYMLICKA, Will. *Filosofia política contemporânea*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7 edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- LIJPHART, Arend. Patterns of democracy. Government forms and performance in thirty-six democracies. Yale University Press, 1999
- LOUREIRO, Maria Rita. ABRUCIO, Fernando Luiz. *Democracia e eficiência: a difícil relação entre política e economia no debate contemporâneo*. Revista de Economia Política, vol 32, n 4, p 615/633, outubro-dezembro/2012.

- MARX, Karl. ENGELS, Friederich. *Manifesto Comunista*. São Paulo: Boitempo: 1998.
- MATHIS, Klaus. *Searching for the Philosophical Foundations of the Economic Analysis of Law*. Lucerne: Springer, 2009.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Direito de participação política*. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- MYRDAL, Gunnar. *Aspectos políticos da teoria econômica*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.
- OLIVEIRA VIANNA, Francisco José. *Instituições Políticas Brasileiras*. Brasília: Senado Federal, 1999.
- PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PITKIN, Hanna Fenichel. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1972.
- POSNER, Richard A. *Law, Pragmatism and Democracy*. Cambridge: Harvard University Press, 2003.
- _____. The Value of Wealth: a comment on Dworkin and Kronman. In: *The Journal of Legal Studies*, Vol. 9, n. 2, 1980, pp. 243/252.
- PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. *Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico*. Rio de Janeiro: Renovar, 2011
- RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2014
- RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*: São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *Justice as Fairness: A Restatement*. Cambridge: Belknap Press, 2001
- _____. *Liberalismo Político*. Barcelona: Crítica, 1996.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. *Regulação, Desenvolvimento e Meio Ambiente*. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (org). *Regulação e Desenvolvimento: novos temas*. São Paulo: Malheiros, 2012.
- SANDEL, Michael J. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

- _____. *O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- SCHNAPPER, Dominique. *La démocratie providentielle*. Paris: Gallimard, 2002.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.
- SEN, Amartya. *Sobre Ética e Economia*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.
- _____. *El valor de la democracia*. Espanha: El Viejo Topo, 2006
- SOUZA NETO, Claudio Pereira de. *Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa*. Um estudo sobre o papel do direito de garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- STARK, David. BRUSTZ, Laszlo. *Enabling constraints: fontes institucionais de coerência nas políticas públicas no pós-socialismo*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. v 13. n 36. p 13/39. fevereiro 1998.
- SUNSTEIN, Cass. *After the rights revolution: reconceiving the regulatory state*. Cambridge: Harvard University Press, 1990.
- _____. *Paradoxes of the Regulatory State*. *The University of Chicago Law Review*, vol. 57, nº 2, 1990, p. 407-441.
- _____. *Nudge: O empurrão para a escolha certa*. São Paulo: Elsevier Editora, 2009.
- _____. *Preferencias y Política*. Revista Argentina de Teoría Jurídica. vol 9. Novembro, 2009.
- WALRAS, Leon. *Compendio dos elementos de economia política pura*. Os Economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1988.